



# **CAMPO Y CAMPESINOS EN LA ESPAÑA MODERNA**

## **CULTURAS POLÍTICAS EN EL MUNDO HISPANO**



**MARÍA JOSÉ PÉREZ ÁLVAREZ  
ALFREDO MARTÍN GARCÍA**

**(EDS.)**

**[ENTRAR]**

# CRÉDITOS

CAMPO y campesinos en la España Moderna. Culturas políticas en el mundo hispánico (Multimedia)/María José Pérez Álvarez, Laureano M. Rubio Pérez (eds.); Francisco Fernández Izquierdo (col.). – León: Fundación Española de Historia Moderna, 2012

1 volumen (438 págs.), 1 disco (CD-Rom): il.; 24 x17 cm.

Editores lit. del T. II: María José Pérez Álvarez, Alfredo Martín García

Índice

Contiene: T. I: Libro – T. II: CD-Rom

ISBN 978-84-938044-1-1 (obra completa)

ISBN T. I: 978-84-938044-2-8 (del libro)

ISBN: 978-84-938044-3-5 (CD-Rom)

DEP. LEG.: LE-725-2012

1. Campesinado-España-Historia-Edad Moderna 2. Culturas políticas-España-Historia I. Pérez Álvarez, María José, ed. lit. II. Rubio Pérez, Laureano M., ed. lit. III. Martín García, Alfredo, ed. lit. IV. Fernández Izquierdo, Francisco, col. V. Fundación Española de Historia Moderna. VI.

323.325(460)“04/17”

316.74:32(460)

## **Edición:**

Fundación Española de Historia Moderna  
C/Albasanz, 26-28 Desp. 2E 26, 28037 Madrid (España)

© Cada autor de la suya

© Fundación Española de Historia Moderna

© Foto portada: *Mataotero del Sil*

## **Editores de este volumen:**

María José Pérez Álvarez

Alfredo Martín García

## **Coordinación de la obra:**

María José Pérez Álvarez

Laureano M. Rubio Pérez

Alfredo Martín García

## **Colaborador:**

Francisco Fernández Izquierdo

## **Imprime:**

Imprenta KADMOS

Compañía, 5

37002 Salamanca

[VOLVER]



# Rituais e cerimônias políticas no ultramar luso-espanhol: governo geral do Estado do Brasil e vice-reino de Nova Espanha, 1580-1640<sup>1</sup>

Francisco Carlos Cosentino  
*Universidade Federal de Viçosa (Minas Gerais-Brasil)*  
fcosentino@ufv.br

## Resumen

Este trabajo analiza y compara los rituales políticos y ceremonias realizadas por los gobernadores generales del Estado de Brasil y de los virreyes de Nueva España que participa la representación del poder de los monarcas españoles. Analiza el juramento y toma de posesión del cargo de esos gobernantes, así como las ceremonias que rodean su entrada solemne en Salvador (Bahia) y México, para iniciar el ejercicio del poder.

## Palabras clave

Rituales políticos y ceremonias; gobernadores generales; virreyes; Estado de Brasil; Nueva España.

## Rituals and ceremonies policies in the overseas Luso-Spanish: general government of the State of Brazil and Viceroyalty of New Spain, 1580-1640

## Abstract

This paper analyzes and compares the political rituals and ceremonies performed by the governors general of the State of Brazil and the viceroys of New Spain that involved the representation of the power of the Spanish monarchs. It also addresses the oath and possession of these governors, as well as the ceremonies surrounding his solemn entry in Salvador and Mexico, to begin the exercise of power.

## Key words

Political rituals and ceremonies; governors general; viceroys; State of Brazil; New Spain.

Poucos são os estudos a respeito do governo geral do Estado do Brasil e menos ainda, sobre os seus rituais e cerimônias políticas<sup>2</sup>. Em maior número, são os trabalhos que tratam dos vice-reis espanhóis, particularmente os das Índias, mas também padecem de certo desprezo e marginalização como os estudos sobre as instituições e a política receberam das escolas historiográficas predominantes há algumas décadas atrás<sup>3</sup> como bem nos apresenta Rivero Rodrigues<sup>4</sup>. São esses temas que esse texto pretende abordar e contribuir para a compreensão desses aspectos do exercício do poder desses governantes.

---

<sup>1</sup> Esse trabalho contou com o auxílio da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG).

<sup>2</sup> Ver STUART B. SCHWARTZ (2004). "Ceremonies of public authority in a colonial capital. The king's processions and the hierarchies of power in seventeenth century Salvador". *Anais de História do Além mar*. Lisboa: CHAM, vol. V, 7-26; e, COSENTINO, F. C. (2005). "O ofício e as cerimônias de nomeação e posse para o governo-geral do Estado do Brasil (séculos XVI e XVII)". En Bicalho, M. F. & Amaral Ferlini, V. L. *Modos de governar. Idéias e práticas políticas no Império português. Séculos XVI a XIX*. São Paulo: Alameda Editorial, 137-155.

<sup>3</sup> Ver GIL PUJOL, X. (2006). *Tiempo de política. Perspectivas historiográficas sobre la Europa moderna*. Barcelona: Publicacions i Edicions Universitat de Barcelona, 75.

<sup>4</sup> RIVERO RODRÍGUEZ, M. (2011). *La edad de oro de los virreyes. El virreinato en la Monarquía Hispánica durante los siglos XVI y XVII*. Madrid: Ediciones Akal, 9-23.

## A monarquia espanhola no Antigo Regime

A monarquia espanhola durante os séculos XVI e XVII foi uma “monarquia compósita”<sup>5</sup> que “estaba formada por reinos e dominios de dos tipos: los adquiridos por herencia o unión dinástica y los adquiridos por conquista”<sup>6</sup>. Rivero Rodríguez destaca a sua natureza “Compuesta de espacios jurisdiccionalmente separados”, “naciones que abarcan grupos singularizados y característicos de estados” onde cada parte “constituía un bloque aislado del resto y solo unido al articularse en su representación pública en el teatro de la corte de Madrid”<sup>7</sup> por meio dos diversos conselhos territoriais formados para articularem as elites das diversas partes da monarquia. A corte na Espanha dos Austrias foi utilizada para articular os diversos reinos e compunha-se de três elementos essenciais: a casa real, elemento originário da corte que materializava e legitimava a dinastia reinante, os Conselhos<sup>8</sup> e tribunais que articulavam práticas administrativas racionalizadas com procedimentos informais de decisão e poder e, os cortesãos, aristocracia que construía procedimentos de conduta reguladores da sociedade de corte voltados para a obtenção dos benefícios régios<sup>9</sup>.

Portugal incorporou-se a essa monarquia e manteve, como outros reinos dos Habsburgos, sua ordenação política e administrativa. Portugal integrou-se à União Ibérica “como reino herdado, em regime de agregação”<sup>10</sup>, por isso manteve “todos os traços que o tornavam uma entidade política reconhecível, um reino que o era por si mesmo, através do exercício do exclusivismo reinícola baseado no princípio de natureza”<sup>11</sup>.

Por ser sinodal, jurisdiccional e corporativa, a monarquia espanhola não seguia uma “lógica centralizadora y uniformadora, sino que se basaba en una asociación imprecisa de todos sus territorios, una lógica muy diferente de la del soberano y centralizador estado-nación”<sup>12</sup> e, apesar dos governantes espanhóis terem o poder em matéria judicial, fiscal e militar, isso não deu origem a estruturas de poder centralizadas, pois, “el poder político se hallaba disperso en una constelación de polos relativamente autónomos, cuya unidad se mantenía, de una manera más simbólica que efectiva” e, na realidade, “obedecía a una lógica en la que cada institución disponía de un poder y jurisdicción propios”. A função dos reis era “representar a la unidad del cuerpo, y, por el otro, la de mantener la armonía entre todos sus miembros, y garantizar a cada cual sus derechos y privilegios, o en una palabra, la de hacer justicia”<sup>13</sup>, finalidade das monarquias de Antigo Regime.

<sup>5</sup> ELLIOTT, J. H. (2003). “Una Europa de monarquías compuestas”. *España en Europa*. Valencia: Universitat de Valencia, 65-91.

<sup>6</sup> ELLIOTT, J. H. (2006). *Imperios del Mundo Atlántico. España y Gran Bretaña en América (1492-1830)*. Madrid: Taurus, 192.

<sup>7</sup> RIVERO RODRÍGUEZ, M. (2008). “Una monarquía de casas reales y cortes virreinales”. En Martínez Millán, J. y Visceglia, M<sup>a</sup> A. (dir). *La monarquía de Felipe III: los reinos (vol. IV)*. Madrid: Fundación MAPFRE, 34.

<sup>8</sup> O “Consejo de Estado [era] el espacio que articulaba a todos estos organismos en conjunto” (MARTÍNEZ MILLÁN, J. (2008). “La monarquía de Felipe III: corte y reinos”. En Martínez Millán, J. y Visceglia, M<sup>a</sup> A. (dir). *La monarquía de Felipe III: los reinos (vol. III)*. Madrid: Fundación MAPFRE, 51).

<sup>9</sup> MARTÍNEZ MILLÁN, J. (2006). “La corte de la monarquía hispánica”. *Studia Historia Moderna*, 28, 55.

<sup>10</sup> BOUZA ÁLVAREZ, F. (2000). *Portugal no Tempo dos Filipes. Política, Cultura e Representações (1580-1668)*. Lisboa: Edições Cosmos, 113.

<sup>11</sup> BOUZA ÁLVAREZ, F. (2000), 113.

<sup>12</sup> CAÑEQUE, A. (2001). “Cultura vicerregia y Estado colonial. Una aproximación crítica al estudio de la Historia Política de la Nueva España”. *Historia Mexicana*, vol. LI, n<sup>o</sup> 1, 11.

<sup>13</sup> CAÑEQUE, A. (2001), 12.

Ou seja, a monarquia espanhola foi um conglomerado de reinos, unidos e ao mesmo tempo desunidos. No que diz respeito ao *jurisdictio* os conselhos criaram um espaço jurisdiccional articulado para o conjunto dos reinos “vertebrando la Monarquía alrededor de la administración de la justicia y la defensa de la ley”<sup>14</sup>, sem, no entanto, ignorar “la existencia de constituciones, fueros y leyes separadas, por lo que la unidad imaginaria del consejo se manifestaba en consejos”<sup>15</sup>. Com relação ao *gubernatio*, a casa régia constituía o núcleo de poder, lugar que acolhia e alojava os privados, cortesãos e ministros, no entanto,

la unidad también era imaginaria pues la casa real era, en realidad, un conjunto de casas (...) cada una tenía su propio modo de servicio, sus propias ordenanzas y etiquetas y unos rasgos peculiares, distintos y singulares, pues el rey era servido por la yuxtaposición de servicios, como jefe particular de cada casa.<sup>16</sup>

Assim, nessa monarquia composta de reinos/nações, o “Rey tiene un doble papel: garantiza tanto la unidad del conjunto como la diversidad de sus componentes”<sup>17</sup>. O desempenho desses papéis era difícil, pois o rei reside em um dos seus reinos e eventualmente visita os outros. Dessa forma, vive-se na monarquia espanhola uma situação peculiar de “um reino de monarca ausente”<sup>18</sup> já que, “el absentismo real era un rasgo ineludible de las monarquias compuestas”<sup>19</sup>. Nesse contexto, a lembrança da plenitude monárquica exigiu expedientes que remediasses a ausência do monarca, condição primeira da conservação das monarquias. A “creación de órganos institucionales nuevos al más alto nivel de gobierno, y a la utilización de prebendas para ganar y conservar la lealtad de las antiguas elites administrativas y políticas”<sup>20</sup> constituiu-se em um expediente importante, mas não o único.

Também os vice-reis, como representantes de “nuestra Real persona”<sup>21</sup>, ao lado dos conselhos e da Corte madrilena – “espacio de atracción y de articulación de las élites políticas y sociales de los diversos reinos de la Monarquía Católica”<sup>22</sup> –, simbolizavam o rei e desempenharam um papel fundamental na gestão das várias partes da monarquia ao incorporarem “a su cargo el nivel superior de todas las funciones del soberano en el territorio que se les encomendaba gobernar en su nombre”<sup>23</sup> e, sua condição de “viva imagen del rey lo constituía en el centro manifiesto del poder (...)y, como tal, los rituales políticos (...) siempre giraban alrededor de su figura”<sup>24</sup>.

<sup>14</sup> RIVERO RODRÍGUEZ, M. (2011). *La edad de oro de los virreyes*. Madrid: Ediciones Akal, 133.

<sup>15</sup> RIVERO RODRÍGUEZ, M. (2011), 133.

<sup>16</sup> RIVERO RODRÍGUEZ, M. (2011), 133.

<sup>17</sup> BRAVO LIRA, B. (2004). “Régimen virreinal. Constantes y variantes de La constitución política en Iberoamérica (siglos XVI-XIX)”. En Barrios, F. *El gobierno del mundo: Virreinos y Audiencias en la América Hispánica*. Cuenca: Universidad de Castilla-La Mancha, 375.

<sup>18</sup> BOUZA ÁLVAREZ, F. (2000), 114.

<sup>19</sup> ELLIOTT, J. H. (2003), 73.

<sup>20</sup> ELLIOTT, J. H. (2003), 73.

<sup>21</sup> *Recopilación de Leyes de los Reynos de las Indias, Tomo I, libro III, tit. II*. Madrid: Imprenta Nacional del Boletín Oficial del Estado, 1998, 543. A partir de agora, RLRI.

<sup>22</sup> SOARES DA CUNHA, M. “Títulos portugueses y matrimonios mixtos en la Monarquía Católica”. En YUN CASALILLA, B. (dir) (2009). *Las redes del Imperio*. Madrid: Marcial Pons, 208.

<sup>23</sup> RIVERO RODRÍGUEZ, M. (2008), 47.

<sup>24</sup> CAÑEQUE, A. (2004). “De sillas y almohadones o de la naturaleza ritual del poder en la Nueva España de los siglos XVI y XVII”. *Revista de Indias*, vol. LXIV, 232, 616.

Outras medidas institucionais foram adotadas para minimizar os problemas ocasionados pelas distâncias. Muitas dificuldades foram contornadas pela “lealtad a um soberano que a su vez cuidaba con benevolencia de la prosperidad de sus súbditos”<sup>25</sup>, vínculo construído pela concepção que fundamentou a monarquia compósita espanhola, de que “los Reynos se han de regir, y gobernar, como si el Rey que los tiene juntos, lo fuera solamente de cada uno de ellos”<sup>26</sup>. Ou seja, é necessário para compreender a longevidade da monarquia espanhola a “lealtad profunda e instintiva hacia la persona del monarca”<sup>27</sup>. Os soberanos espanhóis construíram seu registro nas mentes e corações dos seus súditos e estimularam a elaboração de uma compreensão do mundo que inseria a todos como membros e partícipes da vida política, comprovando que “não há processos duráveis de dominação sem o consentimento (nas suas variadas formas) das populações dominadas”<sup>28</sup>, pois, “a capacidade de um poder imperial e da narrativa que o sustenta (mais ou menos totalitária) na diacronia, em profundidade, num determinado território, requer, necessariamente, a colaboração das sociedades que aí residem”<sup>29</sup>, mesmo que, para conseguir conservar e perpetuar, “las imágenes reales fueron perfeccionadas, estereotipadas y despojadas de todos los defectos propios de los humanos para convertirlas en un ideal”<sup>30</sup>. Dessa forma, para alimentar e realimentar a lealdade e o sentimento de pertencimento dos súditos a monarquia e ao soberano, foram muito importantes às festas, os rituais e cerimônias, particularmente aqueles que se realizavam no âmbito das conquistas ultramarinas.

### **Governadores gerais e vice-reis: poderes e semelhanças**

Os governadores gerais foram providos de poderes que lhes davam, de maneira limitada, dignidade real. Detinham e exerciam, por delegação do monarca, poderes próprios do ofício régio, as *regalias*. Ou seja, certas prerrogativas e funções desempenhadas pelos monarcas foram transferidas aos governadores gerais que, como representantes do rei, desempenharam papéis que possibilitaram ao monarca, mesmo que distante, exercer no Estado do Brasil certos poderes que não poderiam ser exercidos se, para cá, não tivessem sido enviados esses oficiais, com os poderes que dispunham. Nos regimentos e as cartas patentes encontramos os poderes, as regras de funcionamento desse governo e os poderes régios delegados.

Ofício delegado, sua nomeação resultava da confiança do monarca e exigia, como contrapartida, fidelidade. Assim, a investidura no cargo era feita através do *preito & menagem*, ritual que selava um compromisso e estabelecia relações pessoais entre o rei e os seus servidores, necessárias devido à ordem jurisdicional vigente, além de simbolizar a delegação dos poderes e legitimar o exercício do cargo<sup>31</sup>.

<sup>25</sup> ELLIOTT, J. H. (2010). “Rey e patria en el Mundo Hispánico”. *España, Europa y el Mundo de Ultramar (1500-1800)*. Madrid: Taurus, 237.

<sup>26</sup> ELLIOTT, J. H. (2010), 234.

<sup>27</sup> ELLIOTT, J. H. (2010), 237.

<sup>28</sup> BARRETO XAVIER, Â. (2008). *A invenção de Goa*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 24.

<sup>29</sup> Â. BARRETO XAVIER (2008), 25.

<sup>30</sup> BRIDIKHINA, E. (2007). *Theatrum mundi. Entramados del poder en Charcas colonial*. La Paz/Bolivia: IFEA/Plural Editores, 177.

<sup>31</sup> COSENTINO, F. C. (2009). *Governadores gerais do Estado do Brasil (séculos XVI-XVII): ofício, regimentos, governação e trajetórias*. São Paulo: Annablume/FAPEMIG, 65-101.

A organização dos vice-reinados espanhóis na América resultou da “consolidada prática que a estas alturas tenía la monarquía española de utilizar virreyes para el gobierno de amplios distritos territoriales peninsulares y mediterráneos”<sup>32</sup>, articulando “también la experiencia e peculiaridad indiana”<sup>33</sup>. Dessa forma, ficou reconhecida a importância do reino asteca, a amplitude e complexidade que o povoamento dessa região havia adquirido e ampliava-se a retomada das atribuições governativas e militares concedidas aos conquistadores, iniciada com a formação das Audiências e que se completava com o vice-reinado<sup>34</sup>.

Os vice-reis como representantes de “nuestra Real persona”<sup>35</sup> detinham “el gobierno superior, hagan y administren justicia igualmente á todos nuestros súbditos y vasallos, y entiendan en todo lo que conviene al sosiego, quietud, ennoblecimiento y pacificación de aquellas Provincias”<sup>36</sup> pois, “convino que nuestros poderosos Reyes pusiesen estas imágenes suyas que viva y eficazmente los representasen”<sup>37</sup>. Assim, os vice-reis, “tienen y ejercen el mismo poder, mano y jurisdicción que el rey los nombra y ésa no tanto delegada, como ordinaria”<sup>38</sup> pois, “donde quiera que se da imagen de otro, allí se da verdadera representación de aquel cuya imagen se trae o representa”<sup>39</sup>. Por isso, “en Cataluña y otras partes los llaman ‘alter Nos’ por esta omnimoda semejanza o representación”<sup>40</sup>.

Como representação do rei desfrutavam do “uso y observancia de las mismas ceremonias que se hacen á nuestra Real persona dentro y fuera de nuestra Capilla”<sup>41</sup> e usufruem das dignidades próprias da pessoa real e, em razão disso, usam “de sitial en las Iglesias y lugares en que concurrieren y asistiren, como siempre lo han usado”<sup>42</sup>. O uso do *sitial* constata a representação régia, já que era ele um “Banco, ou genuflexorio, cuberto de hum pano de damasco, ou veludo com hua almofada em cima, & e outra em bayxo, ou mais almofadas, para as pessoas Reaes se encostarem, & se porem de joelhos”<sup>43</sup>.

As colocações de Solórzano Pereyra tem a objetividade do direito e uma referência para caracterização do poder dos vice-reis americanos, entretanto não apreendem as nuances próprias da dinâmica governativa da monarquia espanhola, que se diferenciou nas várias conjunturas vividas pelos Austrias, como também, nos seus vários reinos. Assim sendo, a dinâmica política do vice-reinado da Nova Espanha deu aos seus governantes uma capacidade governativa maior do que estabelecida nas instruções e leis normativas. Em última instância, “la subordinación de los virreyes simplemente se hallaba en un lugar no reglado por las normas administrativas, sino por la cultura nobiliaria, pertenecían a un *ordo dignitatum*, a un espacio cuyas coordenadas no

<sup>32</sup> BERMÚDEZ, A. (2004). “La implantación del régimen virreinal en Indias”. En Barrios, F. *El gobierno del mundo*. Cuenca: Universidad de Castilla-La Mancha, 282.

<sup>33</sup> BERMÚDEZ, A. (2004), 282.

<sup>34</sup> Ver RIVERO RODRÍGUEZ, M. (2011), 9-29.

<sup>35</sup> RLRI, tomo I, libro III, tit. II, p. 543.

<sup>36</sup> RLRI, tomo I, libro III, tit. II, 543.

<sup>37</sup> SOLÓRZANO PEREYRA, J. (1996). *Política Indiana. Tomo III*. Madrid: Fundación José Antonio de Castro, 2118.

<sup>38</sup> SOLÓRZANO PEREYRA, J. (1996), 2119.

<sup>39</sup> SOLÓRZANO PEREYRA, J. (1996), 2120.

<sup>40</sup> SOLÓRZANO PEREYRA, J. (1996), 2119.

<sup>41</sup> RLRI, Tomo I, libro III, tit. XV, 632

<sup>42</sup> RLRI, Tomo I, libro III, tit. XIII, 630.

<sup>43</sup> RAPHAEL BLUTEAU, D. *Vocabulario Portuguez e Latino*. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, s/d. CR-ROM, v. VII, 665.



eran el oficio y la función, sino la devoción a la casa real, a su amor y gracia”<sup>44</sup>, pois, apesar de ocuparem uma posição intermediária entre a pessoa real e um oficial régio<sup>45</sup>, isso não criou numa ligação funcional com o monarca, sendo as “relações de serviço modeladas pelo imaginário da vassalagem e pela amizade clientelar”<sup>46</sup>, como está dito no *nombramiento* do marques de Montesclaros: “para tan grande ministerio se requiere y teniendo satisfacion de que estas concurren en Vos (...) del celo y cuidado con que me haveis servido y que lo continuareis ha delante”<sup>47</sup>. Por isso, os vice-reis “no se consideraban sujetos a ninguna directriz más allá de su lealtad personal al soberano”<sup>48</sup>.

Essas considerações a respeito do poder dos governadores gerais e dos vice-reis demonstram que, se ambas as funções são representações do poder do soberano, os vice-reis, por serem representantes de “nuestra Real persona” e, em razão disso, serem incorporados a família do soberano – “como ‘pariente a quien hemos proveído por nuestro, Virrey (...) como reza en el encabezamiento de las instrucciones a los virreyes de México”<sup>49</sup> – dispunham de poderes efetivos e simbólicos mais alargados que os governadores portugueses e, entre outras razões, estavam envoltos em cerimônias, etiquetas e cortesias mais articuladas e sofisticadas do que aquelas praticadas na América portuguesa.

### **Cerimônias e representação do poder nas conquistas americanas**

Por muito tempo os rituais e cerimônias foram desqualificados por não serem compreendidos como objeto de estudo da história e do poder ou, o que minimizou seu alcance enquanto fonte de compreensão da política, por serem entendidos como se “la sociedad moderna se vehiculaba sólo como representación, como ámbito donde realidad y apariencia eran indistinguibles”<sup>50</sup>. Ao nosso ver, “las ceremonias rituales no son una simple operación de cosmética del poder, o su máscara, sino, antes bien, parte integral del poder y de la política”<sup>51</sup>, pois, a vida cotidiana, a vida social e política durante o Antigo Regime, estavam impregnadas de ritos, festas e cerimônias que as ordenavam. Na ausência de uma estrutura de poder impessoal como a contemporânea, a demonstração e o exercício do poder por meio de rituais e cerimônias também exerceu um papel destacado na governação dos reinos, inclusive os ibéricos e das suas conquistas.

Na monarquia espanhola, a maioria dos seus rituais tinha sua origem no vocabulário ritual da Igreja Católica,

puesto que la teología católica de la época sostenía que el ritual posee la capacidad de hacer existir, de hacer presente (la Hostia consagrada no representa el cuerpo de Cristo, es el Cuerpo de Cristo), no debería sorprendernos, por tanto, que uno de los principios rectores de la Monarquía Hispánica,

<sup>44</sup> RIVERO RODRÍGUES, M. (2011), 115.

<sup>45</sup> RIVERO RODRÍGUES, M. (2011), 150.

<sup>46</sup> CARDIM, P. (1998). “Centralização Política e Estado na Recente Historiografia sobre o Portugal do Antigo Regime”. *NAÇÃO E DEFESA*. nº 87, Lisboa, 146.

<sup>47</sup> Archivo General de Indias – Patronato, 293, 25, 56 - <http://pares.mcu.es/> em 21/04/2010.

<sup>48</sup> RIVERO RODRÍGUES, M. (2011), 103.

<sup>49</sup> RIVERO RODRÍGUES, M. (2011), 140.

<sup>50</sup> RIVERO RODRÍGUES, M. (2011), 176.

<sup>51</sup> CAÑEQUE, A. (2004), 610.



la monarquía católica por antonomasia, fuera la idea de que el poder se hacia presente por medio de representaciones ceremoniales.<sup>52</sup>

Também muitas das cerimônias e dos rituais praticados no Estado do Brasil tinham influência católica. Os rituais religiosos e as cerimônias políticas estavam profundamente articulados e, muitas vezes, não tinham delimitado com clareza, suas diferenças, traço típico e característico de uma sociedade de Antigo Regime.

Nesse trabalho pretendemos destacar o papel político que vice-reis e governadores gerais desempenharam, analisando algumas das cerimônias nas quais os seus poderes se ressaltavam, particularmente aqueles em que estava presente a representação régia. Analisaremos as cerimônias de nomeação, os juramentos de fidelidade, a entrada em Salvador e México e a posse desses governantes, reconhecendo e indicando as semelhanças e as diferenças entre os governadores do Estado do Brasil e os vice-reis da Nova Espanha.

Os governadores gerais do Estado do Brasil, uma vez nomeados, realizavam o *preito & menagem*<sup>53</sup> ao rei em Portugal. O juramento, entretanto, não dava a eles a posse do cargo, pois, o governador em exercício, ainda estava comprometido com o monarca por esses mesmos compromissos. Dessa forma, a posse acontecia quando da chegada a Bahia, quando da dispensa régia formal dos compromissos do antigo governador, a apresentação da carta patente do novo governador e a cerimônia de posse. Na carta do rei a Dom Luís de Sousa em 1612 dispensando-o da *menagem*, visualizamos essa situação. Conforme o documento,

E pera isso se fazer como convem mando outrosy aos juizes, vereadores e officiais da camara da capitania onde residirdes que loguo se ajuntem convosco e perante todos se lea esta provisão pello escrivão da mesma camera, o qual fara disso autos autenticos em que asinareis com os ditos officiais e pessoas outras que forem presentes, e nelles se declarara o estado em que deixais as ditas capitancias e cousas que nellas ha que me pertenção, dos quaes autos cobrarei o treslado autentico que com a carta do dito Gaspar de Sousa se juntara a esta provisão pella qual, depois de feita a dita entrega pella dita maneira, vos ey por desobriguado do preito omenagem e juramento que me tiverdes feito, o que assym cumprireis ou qualquer outra pessoa que estiver no guoverno das ditas capitancias (...).<sup>54</sup>

Os vice-reis da Nova Espanha prestavam juramento diante do rei, mas, poderia realizá-lo ao chegar às Índias: “se requiere que haya jurado y jure usar y administrar bien y fielmente el oficio, si ya no es que traiga hecho este juramento desde España en manos del rey que le proveyó para el, o de su Consejo Supremo”<sup>55</sup>. Para Covarrubias, o “juramento solene, en favor del rey, o señor”<sup>56</sup> era denominado homenagem e a esta era como “pleyto omenage” da qual decorre a pleitesía que era a “fidelidad de lo que un hijodalgo ha prometido solemnemente”<sup>57</sup>. Na *Recopilación* uma fórmula geral e a necessidade do juramento “ántes de entrar en sus oficios”<sup>58</sup> está indicada.

<sup>52</sup> CAÑEQUE, A. (2004), 613.

<sup>53</sup> COSENTINO, F. C. (2005), 137-155.

<sup>54</sup> Cartas para Álvaro de Sousa e Gaspar de Sousa (1540-1627). Lisboa: CNCDP/MRE, 2001, 82-83.

<sup>55</sup> SOLÓRZANO PEREYRA, J. (1996), 2173.

<sup>56</sup> COVARRUBIAS, S. de (2003). *Tesoro de la Lengua Castellana o española*. Barcelona: Editorial Alta Fulla, 837.

<sup>57</sup> COVARRUBIAS, S. de (2003), 874.

<sup>58</sup> RLRI, tomo II, libro VIII, tit. III, 428.

A chegada e a posse dos governantes eram um momento de “reconocimiento de la autoridad de los gobernantes por los gobernados, (...) el primer contacto físico entre unos y otros”<sup>59</sup> e, por isso mesmo, era cercado de um cerimonial que, se repetia conforme as tradições dos antecessores, ao mesmo tempo que era marcado pelo rigor dos seus estilos pois, guardadas as diferenças entre eles, ambos eram a representação do poder dos monarcas, ausentes e distantes, mas presentes nos diversos símbolos de sua majestade.

A posse dos governadores gerais do Estado do Brasil acontecia em cerimônia pública e a orientação seguia uma fórmula definida nos regimentos que indicavam que ela deveria acontecer logo após o desembarque em Salvador, na presença dos que estivessem exercendo a governação, autoridades, representantes da população e das elites locais. O regimento de Francisco Giraldes (1588) estabelecia que deveriam se reunir os que compunham o governo interino: “o Bispo (...) o Provedor (...) e o Ouvidor Geral, aos quais ou aos que forem presentes sendo também chamados os Juizes Vereadores da dita Cidade”<sup>60</sup>. No de Gaspar de Sousa (1612) a instrução era de reunir “os Juizes, vereadores, Procurador e Oficiais que servirem à Câmara da mesma Cidade, e o Ouvidor-Geral e mais Desembargadores da dita Relação”<sup>61</sup>. No de Diogo de Mendonça Furtado (1621) a orientação era juntar “as pessoas que nestes actos se achão ordinariamente”<sup>62</sup>. Assim, uma vez reunidos os indicados na instrução régia, conforme o regimento de 1588, deveria ser mostrada a patente “para, desde aquela hora em diante ficardes em posse dele, e vos haverem por entregue a dita governança, de que não usarão mais em cousa alguma; (...)”<sup>63</sup>. Os regimentos seguintes, 1621 e 1677, repetiram essa fórmula, de maneira mais simples.

A cerimônia de posse ocorria na Igreja da Sé conforme a indicação de Frei Vicente Salvador sobre a chegada de Diogo de Mendonça Furtado (1621). Diz ele que Mendonça Furtado ao desembarcar “foi levado a sé com acompanhamento solene”<sup>64</sup>. O mesmo está no Regimento de Gaspar de Sousa que, no seu início, dizia que o governador anterior, Dom Diogo de Menezes, juntamente com os representantes do novo governador, deveriam se reunir (“se ajunte”) “na Sé da Cidade do Salvador, Bahia de todos os Santos”<sup>65</sup>.

Os vice-reis da Nova Espanha recebiam o governo e tomavam posse dele em Otumba – “escenario de la primera victoria de Cortés tras la retirada de Tenochtitlán”<sup>66</sup> – onde o vice-rei entrava “en pleno ejercicio de la autoridad desde que [o vice-rei que estava de saída] le entrego el bastón de mando”<sup>67</sup>. Segundo relato, “La entrega fue solemne, llena de reverencias y de palabras afectuosas entre una gran pompa y esplendor magnífico. Delegados de la Audiencia, (...) de los tribunales, fueron rendir pleito homenaje al nuevo Virrey”<sup>68</sup>. A transferência completa

<sup>59</sup> RIVERO RODRÍGUES, M. (2011), 182.

<sup>60</sup> CARNEIRO DE MENDONÇA, MARCOS (1972). *Raízes da Formação Administrativa do Brasil*. Rio de Janeiro: IHGB/Conselho Federal de Cultura, 259-260.

<sup>61</sup> MENDONÇA, M. C. de (1972), 259-260.

<sup>62</sup> Arquivo Público do Estado da Bahia – S. C., estante 1, caixa 146, livro 264.

<sup>63</sup> MENDONÇA, M. C. de (1972), 259.

<sup>64</sup> SALVADOR, F. V. (1975). *História do Brasil*. São Paulo: Edições Melhoramentos, 354.

<sup>65</sup> MENDONÇA, M. C. de (1972), 414.

<sup>66</sup> ELLIOTT, J. H. (2006), 201.

<sup>67</sup> VALLE-ARIZPE, A. de (1976). *Virreyes y virreinas de la Nueva España*. México: Aguilae Ediciones, 228. A descrição retrata a transferência de poder para o marquês de Amarillas em 1760.

<sup>68</sup> VALLE-ARIZPE, A. de (1976), 237.

do poder acontecia em Chapultepec, “residencia o palacio de recreo de los virreyes cercano a México”<sup>69</sup>. O ato de tomada de posse, a vista de todos, acontecia quando da entrada na cidade do México, quando o “Virrey llegó al primer arco que te he dicho, y bajo de él le recibieron el corregidor y la Nobilísima el juramento de fidelidad y el de guardar los fueros de la Ciudad”<sup>70</sup>, compromisso registrado pelo escrivão do Cabildo. Era entregue ao vice-rei, numa “bandeja de plata repujada, las llaves, que eran de oro (...)”, e, seguia o vice-rei para a catedral, acompanhado por autoridades civis e religiosas, “bajo el palio (...) [con] sus varas de plata maciza, las tomaron los regidores más antiguos”<sup>71</sup>.

Importantes eram as cerimônias que marcavam a chegada desses governantes as cidades sede de governo. Eram momentos de lembrança, renovação e reafirmação dos laços que uniam o monarca aos súditos de suas conquistas por meio dos seus representantes.

As chegadas dos governadores gerais do Estado do Brasil eram acompanhadas de pompa e solenidade como podemos depreender de Frei Vicente Salvador sobre a chegada de Diogo Luís de Oliveira a Pernambuco, quando por lá passou, antes de se dirigir a Bahia, em novembro de 1625<sup>72</sup>. Por quatro dias ele ficou em Recife, antes de se dirigir a Olinda. Na entrada da cidade, “na porta da alfândega estava um arco triunfal de muito boa arquitetura, ornado de bons versos, emblemas e epigramas em seu louvor”<sup>73</sup>, em seguida, soldados arcabuzeiros se estenderam “ao longo das paredes até a Misericórdia, onde estava outro arco não com menos perfeição lavrado e ornado”. Ouviu as palavras do vereador mais velho da vila e “o levaram debaixo do pátio até a igreja matriz”, seguido de algumas autoridades, “e o povo todo de Olinda com muito aplauso”. Em seguida, “feita oração e as cerimônias costumadas [apresentação de credenciais e tomada de posse do governo], levaram à casa do seu antecessor, que já lha tinha pera isso desocupada”<sup>74</sup>.

A Câmara de Salvador preparava-se para a recepção dos governadores como entendemos do termo de vereação onde “se tratou do recebimento que se avia de fazer ao Governador Antonio Teles da Silva”<sup>75</sup> e registrava, através de assento, a entrada desses governantes no exercício de seu cargo, como em junho de 1640, fez o “assento em como neste dia entrou em Palacio o primeiro Visse-Rey que veyo aesta Cidade e Estado q’ foi Dom Jorge Mascarenhas Marquez de Monte Alvão”<sup>76</sup>.

Segundo relato<sup>77</sup>, ia o “Governador buscar o seo sucessor a bordo e leval-o para o collegio dos Padres da Companhia”<sup>78</sup>, onde ele permanecia poucos dias, quando “se faz a entrada

<sup>69</sup> RIVERO RODRÍGUES, M. (2011), 184.

<sup>70</sup> VALLE-ARIZPE, A. de (1976), 231.

<sup>71</sup> VALLE-ARIZPE, A. de (1976), 231.

<sup>72</sup> Recife foi, por algum tempo, residência dos governadores gerais do Estado do Brasil de 1602 a 1621, de Diogo Botelho até D. Luiz de Sousa.

<sup>73</sup> SALVADOR, F. V. (1975), 420. As citações seguintes tem a mesma referência.

<sup>74</sup> SALVADOR, F. V. (1975), 420.

<sup>75</sup> *Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara, 1641-1649, 2º vol.* (1949). Bahia: Prefeitura do Município do Salvador, 118. Apesar de ser pós-1640, a forma empregada indica ser prática costumeira esse procedimento.

<sup>76</sup> *Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara, 1625-1641, 1º vol.* (1949). Bahia: Prefeitura do Município do Salvador, 442.

<sup>77</sup> Em carta atribuída ao marquês de Angeja enviada ao rei em 18/07/1714, Afonso Ruy analisa as reclamações do marquês ao fato das cerimônias realizadas aos governadores gerais não serem diferentes daquelas que realizaram ao vice-rei e se constitui num valioso relato a respeito desse cerimonial pouco conhecido. Ver RUY A. (1949). *História política e administrativa da cidade do Salvador*. Bahia: Tipografia Beneditina, 177.

<sup>78</sup> RUY A. (1949), 177. O mesmo para as citações a seguir.

e entrega, e a cerimonia é vir o Senado da Camara e todos os cidadãos com varas vermelhas a buscar-o ao collegio”. O governador e o seu antecessor iam “debaixo do pallio, cujas varas levão os Vereadores e cidadãos” e se dirigiam a Sé, onde o arcebispo e os dois governadores, o que entra e o que está saindo do governo, vão “conversando até a capella do Sacramento, aonde fazem oração, e depois passam á capella-mór, o novo governador á mão esquerda do que acaba, se assenta em setial, não de cortina mas só de espaldar, e o Arcebispo vae para o seo logar”. A cerimonia continua com a entrada dos “Vereadores, ministros e toda a mais gente, que ali se acha na capella-mór, lê o secretario de Estado a Patente, e acabada de lêr, entrega o Governador o bastão ao sucessor, e mudão de cadeiras, passando para a mão direita o novo governador”. Uma vez empossado o novo governador deixa a capela “debaixo do pallio, é trazido pelo mesmo Senado e mais acompanhamentos de gente até a porta do palácio, e pegão nas armas as milícias e os terços pagos”<sup>79</sup>.

É necessário ressaltar três questões a respeito da entrada e posse dos governadores gerais. Em primeiro lugar, andar debaixo do palio era uma distinção atribuída a poucos no Antigo Regime. Era o pálio um ornamento de tecido “prezo no alto de huas varas, debayxo do qual (...) em certas occasioens se vão receber Principes Ecclesiasticos, ou seculares(...)”<sup>80</sup>. Covarrubias ressalta que “También usan dél los reyes en las primeras entradas en las ciudades”<sup>81</sup>. A troca de lugar e sentar-se a direita tem relação com a importância atribuída a esse lugar na cultura católica onde, “Christo Senhor Nosso esta sentado a mão direita de deos Padre, quer dizer, que em quanto Deos, tem igual glória com o pay, & em quanto homem, mais que todas as criaturas”<sup>82</sup>. Quanto ao bastão, entre os portugueses, “he quase sempre insígnia de mando, particularmente na guerra”<sup>83</sup>. Por fim, da mesma maneira que os vice-reis espanhóis, sentam-se os governadores gerais “em setial, não de cortina mas só de espaldar”, mais um símbolo de distinção que constata a qualificação de representação da pessoa real aos governadores pois, esse “Banco, ou genuflexório” era usado “para pessoas Reaes se encostarem, & se porem de joelhos”<sup>84</sup>.

Todos esses elementos se fazem presentes com relevância na cerimônia onde práticas religiosas se confundem e se entrelaçam com as questões do exercício da governação e da vida da república, onde o papel do ritual cívico na vida diária e sua vinculação com a pompa religiosa e secular uniam-se por um propósito político comum, a demonstração e a reafirmação da lealdade e fidelidade daquela comunidade à coroa portuguesa<sup>85</sup>. Além disso, somado a demonstração do poder régio delegado, representado pelos símbolos desse poder – o pálio, o bastão, a exibição do pleito & menagem realizado pelo novo governador, a troca de lugar – ostentados pelo governador geral, todo a cerimonia se fazia diante “dos Officiaes da Camara, como das Pessoas da Governança e mais Povo”<sup>86</sup> ou seja, da república. Assim, a pompa que revestia a posse dos governadores gerais, servia a um duplo e contraditório propósito: demonstra e reafirma a lealdade e a fidelidade da comunidade para com o monarca e, concomitantemente, ressalta

<sup>79</sup> RUY A. (1949), 177.

<sup>80</sup> BLUTEAU, D. R. (s/d), vol. VI, 553.

<sup>81</sup> COVARRUBIAS, S. de (2003), 846.

<sup>82</sup> BLUTEAU, D. R. (s/d), vol. III, 236.

<sup>83</sup> BLUTEAU, D. R. (s/d), vol. II, 62.

<sup>84</sup> BLUTEAU, D. R. (s/d), vol. VII, 665.

<sup>85</sup> SCHWARTZ, S. B. (2004), 11.

<sup>86</sup> *Documentos Históricos do Arquivo Municipal. Atas da Câmara* (1949), 1º vol., 188.



o poder local e a liberdade de ação da Câmara Municipal, expressão organizada do poder da república na cidade cabeça do Estado do Brasil<sup>87</sup>, conforme a ordem política de Portugal no Antigo Regime.

A entrada dos vice-reis na cidade do México, cabeça do Reino da Nova Espanha acontecia depois de uma longa viagem de Vera Cruz até a capital<sup>88</sup>. O novo vice-rei saía do Palácio de Chapultepec em carruagem ricamente adornada – a do Duque de Escalona era “una carroza vestida de damasco maravillosamente bordado y con guarniciones de oro y coral”<sup>89</sup> – acompanhado pela população. Por todo o trajeto atravessava arcos adornados com diversos materiais e escritos alusivos ao acontecimento realizando a “marcha virreinal, triunfo romano y entrada renacentista a partes iguales”<sup>90</sup>. Na entrada da cidade o vice-rei montava num “bayo rodado, con silla de ámbar, adornada con bordaduras, bellotas de oro y altos entorchados, cubierta con telliza de tela de Milán”<sup>91</sup>, oferecido pelo Ayuntamiento da cidade, sendo o cortejo era acompanhado de funcionários régios, religiosos, o poder local e a nobreza da terra.

O cortejo seguia por ruas adornadas e durante o trajeto acontecia, como já indicamos, a entrega das chaves e a cerimonia de juramento e pleito & menagem, embaixo dos arcos triunfais. A posse formal, cerimônia revestida de símbolos de poder renovadores da autoridade régia, acontecia no palácio vice-reinal, diante da Audiência do México. Sentava-se o vice-rei em um “sillón de alto y tallado respaldo con forro de damasco y franjas de oro y a sus pies un ancho cojín, también rojo y con galones y borlas”<sup>92</sup> e, em cada lado de seu trono, haviam seis assentos para os ouvidores. A cerimonia tinha início sob o comando do vice-rei que ordenava a entrada do selo real trazido pelo chanceler que – “iba cubierto y armado de todas sus armas; lo acompañaban doce ministros de la Audiencia con gruesas hachas de cera de las de cuatro mechas”<sup>93</sup> – e o colocava ao lado do vice-rei que “lo tomó en señal de posesión y en seguida exhibió las tres cédulas del rey (...) que leyeron los dos secretarios de cámara y de gobierno”<sup>94</sup> onde estava a nomeação como capitão geral, vice-rei e presidente da Audiência do México. Em seguida a leitura, os ouvidores “fueron poniendo sobre la cabeza, en señal de acato, de sumisión y de obediencia, El Virrey hizo el solemne juramento sobre los santos Evangelios y entregó al canceller el sello real, quien se lo llevó”<sup>95</sup>. Depois disso, o vice-rei retornava a catedral e, a mais tarde, se dirigiam ao palácio vice-reinal “lo más distinguido y encumbrado de la sociedad mexicana para presentar sus respetos a los virreyes, lo cual dio ocasión a un festejo que hicieron los más diestros músicos de la ciudad”<sup>96</sup>.

Percebemos que nas cerimônias e rituais que se realizavam quando da entrada dos governadores gerais e vice-reis existem ações e símbolos que são comuns – o andar embaixo de pálio e o bastão de governo – próprios da representação do poder régio, simbolizada, em maior ou menor escala, por esses governantes. Por outro lado, o que chama atenção é o fato de que a

<sup>87</sup> SCHWARTZ, S. B. (2004), 11.

<sup>88</sup> VALLE-ARIZPE, A. de (1976), 83-94 e 233-239.

<sup>89</sup> VALLE-ARIZPE, A. de (1976), 90-91.

<sup>90</sup> ELLIOTT, J. H. (2006), 201.

<sup>91</sup> VALLE-ARIZPE, A. de (1976), 91.

<sup>92</sup> VALLE-ARIZPE, A. de (1976), 238.

<sup>93</sup> VALLE-ARIZPE, A. de (1976), 238.

<sup>94</sup> VALLE-ARIZPE, A. de (1976), 238.

<sup>95</sup> VALLE-ARIZPE, A. de (1976), 238.

<sup>96</sup> VALLE-ARIZPE, A. de (1976), 238-239.

apresentação das credências e as cerimônias que aconteciam no Estado do Brasil tem na Câmara Municipal um personagem relevante. Ao passo que, se o Cabildo está presente na entrada e posse dos vice-reis, os personagens centrais são os membros da Audiência, conforme o relato apresentado. Isso se deve, no nosso entendimento, seja por conta de um poder mais alargado do vice-rei da Nova Espanha em relação ao governador geral do Estado do Brasil, mas também, pelo maior protagonismo que dispunha as Câmaras Municipais nas conquistas portuguesas, que, juntamente com as Misericórdias, eram “os pilares gémeos da sociedade colonial, do Maranhão a Macau”<sup>97</sup>.

[ÍNDICE]

---

<sup>97</sup> BOXER, C. R. (2001) *O império Marítimo português, 1415-1825*. Lisboa: Edições 70, 267.